CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o **Dia do Movimentador de Mercadorias** (27 de agosto)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, o **Dia do Movimentador de Mercadorias**, a realizar-se anualmente em 27 de agosto.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 27 de março de 2024.

RICARDO SOARES CANGIRÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Venho aqui registrar que, com muita honra, a apresentação do Projeto de Lei de minha autoria, como Vereador deste Município de Adamantina, que institui o dia 27 de agosto como data comemorativa ao **Dia Municipal do Movimentador de Mercadorias**, sendo neste ato lido e encaminhado para votação em Plenário desta Câmara Municipal.

Essa categoria profissional é importantíssima pelo desempenho de suas atividades, com uma parte significativa da economia do nosso país. Prestam serviços nas logísticas, cargas e descargas de bagagens, suprimentos, materiais, equipamentos, produtos e mercadorias em geral.

São também trabalhadores que executam atividades de movimentação de mercadorias em geral com operação através de empilhadeiras, esteiras, tombadores e outros. As atividades exercidas por um grande número de trabalhadores presentes nas áreas urbanas e rurais, especialmente em feiras livres e centros de abastecimento, através da carga e descarga de produtos a granel e ensacados, envolvendo costura, pesagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, separação de itens, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, carregamento, etc.

O transbordo de carga de mercadorias e transloading. também conhecido como cross-docking, é o processo de transferência de uma remessa de um modo de transporte para outro. A importância do transbordo (logístico, ferroviário e hidroviário ou aquaviário) impacta o agronegócio na operação de carga de mercadoria, como processo de transferir a carga de um meio de transporte para outro em algum ponto do trajeto. O packing é a etapa da logística responsável pela embalagem e empacotamento de mercadorias que serão levadas para o consumidor final.

Os dirigentes sindicais do setor de movimentação de mercadorias em geral e logística têm, em suas mãos, a responsabilidade de organizar uma parte significativa da economia de nosso país. Categoria representativa de milhares de trabalhadores em nosso país.

O Sindicato, além de realizar a intermediação de mão-de-obra junto às empresas tomadoras de serviços, também atua na defesa (artigo 8º da CF) dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, representada por avulsos sindicalizados ou não e trabalhadores com vínculo empregatício.

Em conformidade com os artigos 513 e 514 da CLT, possui como atividade principal a representatividade dos empregos e trabalhadores contratados pelas empresas, que

executam as atividades de movimentação de mercadorias em geral, seja de forma manual com uso de equipamentos elétricos ou motorizados, sendo que a referida categoria se forma dos empregados, nos termos do artigo 511, §§ 2º e 3º da CLT.

É pacífico o entendimento do E. TST, no sentido de que os trabalhadores que desempenham atividades de movimentação de mercadorias em geral compõem categoria profissional diferenciada, nos termos da Portaria Ministerial nº 3.204/88, conforme artigo 511, § 3º da CLT, porquanto, profissão regulamentada pela Lei nº 12.023/2009.

Sinto-me honrado em apresentar esse Projeto de Lei para votação dos meus Pares e tenho a certeza que será aprovado por unanimidade, justificando a homenagem a essa categoria que surgiu com o descobrimento do Brasil, como primeira atividade econômica exercida pelos indígenas e escravos, quando da extensa exploração do corte das árvores nativa “Pau-Brasil”, com o carregamento das madeiras até chegar nas caravelas para transporte ao reinado de Portugal.

A título de informação, aos nobres Pares o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral da Região de Adamantina é presidido pelo Senhor Aparecido Januário, o qual solicita apoio dos nobres Vereadores para aprovação do projeto.

Plenário Vereador José Ikeda, 27 de março de 2024.

RICARDO SOARES CANGIRÃO
Vereador